



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão Permanente de Cultura**.

Rio Branco, 16 de junho de 2025

Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria da Vereadora Lucilene Vale, a Vereadora Elzinha Mendonça.

Rio Branco, 27 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>27 / 06</u> /2025.</p> <p> Vereadora Elzinha Mendonça Relator</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 40/2025/CCJRF/CPCU

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA apreciam o Projeto de Lei nº 59/2025.

Autoria: Vereadora Lucilene Vale

Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 59/2025, que “Institui o Programa Domingo Cultural no Município de Rio Branco”.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 59/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local (art. 30, I da CF, art. 22, I da CE e o art. 10, I, da LO) e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício, quanto à iniciativa, pois a matéria em exame não se enquadra na previsão dos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a mesma está adequada, pois o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

O Projeto institui o Programa Domingo Cultural no Município de Rio Branco, a ser realizado aos domingos, com o objetivo de promover o lazer, a cultura, o turismo, a religiosidade, o convívio social e a prática de atividades físicas ao ar livre.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Inclui, dentre suas ações, campeonatos de rima, pipas, bola de gude e canoa artesanal, além da garantia de espaço às manifestações de todas as religiões, com execução em via pública a ser definida pelo Poder Executivo.

A iniciativa reforça o papel do município na promoção do lazer e da cultura, sendo compatível com os objetivos da Constituição Federal (arts. 23, V e 215, da CF). Não há, pois, vício material ou formal que comprometa sua regular tramitação.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 59/2025.
É como voto.
Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 27 de junho de 2025.


Vereadora ELZINHA MENDONÇA
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei Nº 59/2025**, foi aprovado na **Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão Permanente de Cultura – CPCU**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 02 de julho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei Nº 59/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 02 de julho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa